

LEI N° 608/82

AUTORIZA VENDA DE IMÓVEL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender ao Sr. Tomáz Ferreira Lima, nos termos do § 2º, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, uma área de terras medindo 54,72 m² (cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), situada na Av. Wilson Alvarenga, esquina com Rua do Andrade, nesta cidade, conforme croqui anexo, pelo preço de Cr\$ 128.856,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 24 de Junho de 1982.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal